



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Suprem  
Prof.*

LEI Nº 1.317/89

**EUGÊNIO COLTRO**, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de NCZ\$ 150.000,00 ( cento e cinquenta mil cruzados novos ), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

HOSPITAL MUNICIPAL

13.75.4282.17 - Outros Serv. Encargos...NCZ\$ 150.000,00

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de NCZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos) para suprimento do Fundo Social de Solidariedade, o qual foi instituído no Município pela Lei nº 1081/85.

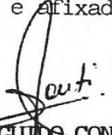
Artigo 3º - O recurso para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, será o previsto no artigo 43, § 3º e 4º, da Lei nº 4320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 16 de maio de 1.989

  
**EUGÊNIO COLTRO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
**JOÃO GUIDO CONTI**  
Chefe de Gabinete